



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO, NO PRÉDIO SEDE DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, MUNICÍPIO DE ARACAJU, NO ESTADO DE SERGIPE.

AGOSTO DE 2022



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	6
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	6
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	7
8. PROPOSTA FINANCEIRA	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13. REAJUSTAMENTO	12
14. MULTAS.....	12
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
16. FISCALIZAÇÃO.....	14
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	16
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	17
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	24
22. MATRIZ DE RISCOS	25
23. CONDIÇÕES GERAIS	25
24. ANEXOS	26



**Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para:

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio, no prédio sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, município de Aracaju, no estado de Sergipe.

- 1.2.** Código SIASG – CATSER: 21822 – Manutenção / reforma - instalação prevenção combate a incêndio.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência, Fone: (79) 3194-4212.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2. Modo de Disputa: Fechado.

3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

3.4. Valor estimado: Público.

3.5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados na sede no prédio sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado no seguinte endereço: Av. Beira Mar, 2150 - Jardins CEP: 49025-040, Aracaju/SE.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III).

5.1. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- Construção de casa de bombas;
- Instalação de abrigos de hidrantes;
- Instalação da rede de tubulação;
- Instalação de conjuntos motobombas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação e dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, com exceção dos serviços de: construção, montagem e instalação da casa de bombas.

6.3.2. Apenas será permitida a subcontratação dos demais serviços, com anuência prévia da Codevasf, até o limite de 25% (vinte cinco por cento).

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1.** A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.1.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.1.2.** A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste TR), através dos seus prepostos.
- 7.2.** Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3.** Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf, em Aracaju, no estado de Sergipe, no telefone (79) 3194-4265.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1.** A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2.** A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo IV

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadro DBDI) – Anexo IV

- para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

- 8.3.** A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global ofertado.

- 8.4.** Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, e que integram o presente edital.
- 8.5.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6.** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 7.1.2. e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado obras de equipamentos urbanos ou obras similares, em porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE RECALQUE PARA INCÊNDIO DE, NO MÍNIMO ,5 CV.	1 UND

- c1) Não será permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de instalação de equipamentos de combate a incêndio, por exemplo: obras industriais.
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes às que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
- o prazo final de execução.

d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obras de construção ou reforma de equipamentos urbanos ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.

d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 106.327,78 (cento e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), data base junho de 2022, conforme o Anexo III - Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência.

10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), para o estado de Sergipe, na data-base de 06/2022, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.00SX. – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, Despesas de Capital, (Reserva Técnica), sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.

10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo máximo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

12.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

12.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

- 12.3.2.** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 12.3.3.** O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.4.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ii - Io}{Io} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Ii: Refere-se ao Índice Nacional de Custo da Construção - Total - Média Geral (INCC-DI), Coluna 6, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Io: Refere-se ao Índice Nacional de Custo da Construção - Total - Média Geral (INCC-DI), Coluna 6, correspondente a data de apresentação da proposta.

- 13.2.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

- 14.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade de Finanças da Codevasf – 4ª/GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 14.8.** Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 15.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue à Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf.
- 15.3.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7.** A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2.** Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 16.3.** Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5.** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6.** Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8.** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10.** Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.11.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.12.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 16.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17.** Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 16.19.** Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23.** Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25.** Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27.** Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.28.** Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
- 17.1.** Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 17.2.** O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4.** A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3.** A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6.** Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7.** O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- 18.1.** A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental nº 10/2021 (ADEMA).

19.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

19.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.8. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3.2., que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 - e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
 - e3) Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 - e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
 - e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

- 20.3.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente o mínimo de profissionais de segurança e medicina do trabalho, caso necessário, conforme disposto na NR4.
- 20.4.** Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.5.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
 - 20.5.1.** Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
 - 20.5.2.** Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.7.** Instalar e manter, sem ônus para a Codevasf, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Codevasf, para uso da Fiscalização da Codevasf.
- 20.8.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.9.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.10.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.11.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.13.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.14.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.15.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 20.16.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.17.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.18.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.19.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.20.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.21.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.22.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.23.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.24.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.25.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.26.** A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.27.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.28.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.29.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

20.30. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
- b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

20.31. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.32. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Declaração de Conhecimento;
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BD:
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Fornecimentos;
- Anexo V: Desenhos, Memoriais e Especificações;
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
- Anexo VII: Matriz de Riscos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: Empresas de todos os portes devem observar o cumprimento da norma de proteção contra incêndio, ou estarão sujeitas a multas e penalizações nas disposições legais. Dessa forma a 4ª Superintendência Regional da Codevasf em Aracaju deverá adequar todo o prédio as normas vigentes, visando atender as legislações existentes.

Assim sendo, a implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio justifica-se pela necessidade de garantir segurança do patrimônio e das pessoas que trabalham e frequentam o prédio.

Regime de execução:

Não optar pelo regime SEMI-INTEGRADA: Conforme definição da lei 13.303/2016, em seu Art. 42, inciso V, a definição de contratação semi-integrada é: “contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1o e 3o deste artigo;”.

Complementando a própria definição, a Lei, em seu Art. 43, informa que a contratação semi-integrada é um regime de contratação e, o inciso V, desse artigo, define o regime como: “contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;”.

Tendo em vista que a obra de implantação de sistema de hidrantes é uma obra comum, sem previsão de serviços complexos ou serviços singulares (não usuais ao mercado) e possui projeto de engenharia completo e não possui nem serviços de “montagem, nem realização de testes e pré-operação”, tampouco, a obra possui previsão de serviços com possíveis execução “com diferentes metodologias ou tecnologias”, não se justifica a execução da obra, ora pretendida, ser pelo regime semi-integrada.

Empreitada por Preços Unitários: Dentre as alternativas, a solução por empreitada por preço unitário é a mais usual, pois distribui os riscos entre a Administração e a Contratada.

Apesar do suficiente nível de detalhamento do projeto básico e executivo, existem serviços que possuem certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido às suas características executivas, a exemplo: abraçadeiras, curvas, luvas etc. Portanto, optou-se pelo regime de Empreitada por Preço Unitário. Assim, os pagamentos dos serviços serão feitos com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução permite o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, com base nos preços unitários propostos pela contratada.

Participação de Consórcios:

NÃO: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017, Art. 10.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os serviços a serem contratados serão executados em um prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência.

Desapropriação: Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado. Nas licitações de obras de pequeno porte, o orçamento de referência é utilizado como documento técnico complementar ao projeto para a elaboração das propostas. Deste modo, a divulgação torna-se o procedimento mais adequado às práticas do mercado.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico será aprovado no mesmo ato de aprovação de Termo de Referência pelo Comitês de Gestão Executiva da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

Qualificação Técnica: O item, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foi selecionado conforme a Curva ABC do empreendimento e representa o serviço de maior valor e complexidade da obra.

Licença Ambiental: Por ser uma reforma do sistema de combate a incêndio, não é necessário o licenciamento no órgão ambiental.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50



Obra
Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Sergipe
ORSE - 05/2022 - Sergipe

B.D.I.

B.D.I. SERVIÇO:
23,54%

B.D.I. MATERIAIS:
15,28%

Encargos Sociais

Não Desonerado:

Horista: 111,51%

Mensalista: 69,89%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS	20.418,69	100,00 %
2	MATERIAIS	85.909,09	100,00 %
TOTAL GERAL		106.327,78	100,00 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50**Obra**
Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio**Bancos**
SINAPI - 06/2022 -
Sergipe
ORSE - 05/2022 - Sergipe**B.D.I.**
23,54%**Encargos Sociais**
Não Desonerado:
Horista: 111,51%
Mensalista: 69,89%**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS					20.418,69	100,00 %
1.1			Serviços preliminares					5.696,32	27,90 %
1.1.1	CODEVASF 74209/001	Próprio	Mobilização e desmobilização pequenas obras	und	1	757,44	935,74	935,74	4,58 %
1.1.2		SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,5	386,51	477,49	716,23	3,51 %
1.1.3	CODEVASF	Próprio	Administração local de pequenas obras	und	1	3.273,72	4.044,35	4.044,35	19,81 %
1.2			Serviços de instalação					6.395,29	31,32 %
1.2.1	CODEVASF	Próprio	Instalação dos abrigos dos hidrantes	und	5	221,32	273,41	1.367,05	6,70 %
1.2.2	CODEVASF	Próprio	Instalação da rede de tubulação de incêndio	m	125	1,74	2,14	267,50	1,31 %
1.2.3	CODEVASF	Próprio	Instalação da parte hidráulica das bombas	und	3	504,90	623,75	1.871,25	9,16 %
1.2.4	2497	ORSE	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	m³	10	45,99	56,81	568,10	2,78 %
1.2.5	76	ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m³	10	15,33	18,93	189,30	0,93 %
1.2.6	9235	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 2 1/2"	m	50	20,96	25,89	1.294,50	6,34 %
1.2.7	9234	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 1"	m	3	12,17	15,03	45,09	0,22 %
1.2.8	9236	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 3"	m	6	22,73	28,08	168,48	0,83 %
1.2.9	CODEVASF	Próprio	Instalação elétrica do sistema de incêndio	und	1	505,12	624,02	624,02	3,06 %
1.3			Serviços de alvenaria					5.688,17	27,86 %
1.3.1	CODEVASF	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,90 x 0,70 x 0,45m	un	1	727,19	898,37	898,37	4,40 %
1.3.2	CODEVASF	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,70m	un	3	292,99	361,95	1.085,85	5,32 %
1.3.3	CODEVASF	Próprio	Casa de bombas construção nova 1,60x2,00 com aproveitamento de uma parede lateral	und	1	2.998,18	3.703,95	3.703,95	18,14 %
1.4			Serviços Diversos					2.638,91	12,92 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.4.1	10678	ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=150mm e esp=15cm	un	3	95,00	117,36	352,08	1,72 %
1.4.2	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	15	27,13	33,51	502,65	2,46 %
1.4.3	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	39,54	13,52	16,70	660,31	3,23 %
1.4.4	10963	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m³	1,0251	21,54	26,61	27,27	0,13 %
1.4.5	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	5	130,43	161,13	805,65	3,95 %
1.4.6	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	5,06	46,55	57,50	290,95	1,42 %

Tipo de Licitação Dispensa de licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI 16.529,57
Total do BDI 3.889,12
Total Geral 20.418,69

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50**Obra**
Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio**Bancos**
SINAPI - 06/2022 - Sergipe
SBC - 07/2022 - Acre
ORSE - 05/2022 - Sergipe
CPOS - 05/2022 - São
Paulo
AGETOP CIVIL - 05/2022 -**B.D.I.**
15,28%**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MATERIAIS					85.909,09	100,00 %
1.1			HIDRÁULICA/ ABRIGO DOS HIDRANTES					11.841,51	13,78 %
1.1.1	3779	ORSE	Niple duplo de ferro galvanizado d=2 1/2"	un	5	62,86	72,46	362,30	0,42 %
1.1.2	00006299	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	5	132,06	152,23	761,15	0,89 %
1.1.3	00010904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	5	122,95	141,73	708,65	0,82 %
1.1.4	13468	ORSE	Esguicho regulável 1 1/2", para mangueira de incêndio	un	5	144,39	166,45	832,25	0,97 %
1.1.5	8406	ORSE	Mangueira de poliester forrada com borracha, tipo incêndio, d=38mm, empatada com uniões storz nas duas extremidades - 15m	un	10	529,91	610,88	6.108,80	7,11 %
1.1.6	H620	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	un	5	55,61	64,10	320,50	0,37 %
1.1.7	006807	SBC	TAMPAO STORZ 1.1/2" PARA HIDRANTE INCENDIO	UN	5	48,30	55,68	278,40	0,32 %
1.1.8	00020971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	11,70	13,48	67,40	0,08 %
1.1.9	00020963	SINAPI	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	2	419,67	483,79	967,58	1,13 %
1.1.10	00010885	SINAPI	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	3	414,79	478,16	1.434,48	1,67 %
1.2			HIDRÁULICA/ HIDRANTES DE RECALQUE					1.148,41	1,34 %
1.2.1	00010904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1	122,95	141,73	141,73	0,16 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.2.2	92	ORSE	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 75mm x 2 1/2"	un	1	21,75	25,07	25,07	0,03 %
1.2.3	2356	ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	1	302,57	348,80	348,80	0,41 %
1.2.4	131	ORSE	Adaptador storz engate rápido - 2 1/2" x 2 1/2" para incendio	un	1	107,72	124,17	124,17	0,14 %
1.2.5	11108	ORSE	Tampa de ferro fundido (60x40cm)	un	1	392,93	452,96	452,96	0,53 %
1.2.6	006807	SBC	TAMPAO STORZ 1.1/2" PARA HIDRANTE INCENDIO	UN	1	48,30	55,68	55,68	0,06 %
1.3			HIDRÁULICA/REDE/TUBULAÇÃO					26.780,21	31,17 %
1.3.1	00036380	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	125	102,98	118,71	14.838,75	17,27 %
1.3.2	00021014	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	50	123,43	142,29	7.114,50	8,28 %
1.3.3	1195	ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d=2 1/2"	un	16	106,09	122,30	1.956,80	2,28 %
1.3.4	5666	ORSE	Tê 90° pvc, je, bbb, PBA, d= 75mm	un	2	66,72	76,91	153,82	0,18 %
1.3.5	5368	ORSE	Curva 90° de pvc je, ponta / bolsa, d= 75mm	un	2	107,15	123,52	247,04	0,29 %
1.3.6	5342	ORSE	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 75mm	un	2	89,38	103,03	206,06	0,24 %
1.3.7	2356	ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	5	302,57	348,80	1.744,00	2,03 %
1.3.8	M10410023	EMBASA	SUPORTE P/ TUBO, EM ACO GALV., d = 2"	UN	12	7,79	8,98	107,76	0,13 %
1.3.9		EMBASA	SUPORTE P/ TUBO, EM ACO GALV., d=2 1/2"	UN	12	14,17	16,33	195,96	0,23 %
1.3.10		EMBASA	SUPORTE P/ TUBO, EM ACO GALV., d = 3"	UN	12	15,58	17,96	215,52	0,25 %
1.4			HIDRÁULICA/CASA DE BOMBAS					11.383,08	13,25 %
1.4.1	2356	ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=2 1/2"	un	1	302,57	348,80	348,80	0,41 %
1.4.2	1195	ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d=2 1/2"	un	2	106,09	122,30	244,60	0,28 %
1.4.3	00007694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	6	162,95	187,84	1.127,04	1,31 %
1.4.4	00040626	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2.50 KG/M (NBR 5580)	M	2	46,19	53,24	106,48	0,12 %
1.4.5	00007697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1	67,66	77,99	77,99	0,09 %
1.4.6	00006322	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	2	176,87	203,89	407,78	0,47 %
1.4.7	00000776	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UN	1	69,08	79,63	79,63	0,09 %
1.4.8	10341	ORSE	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1	1.531,41	1.765,40	1.765,40	2,05 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.4.9	1196	ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d=3"	un	4	149,64	172,50	690,00	0,80 %
1.4.10	2352	ORSE	União ferro galvanizado c/assento conico de bronze d=1 "	un	1	72,90	84,03	84,03	0,10 %
1.4.11	2354	ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=1 1/2"	un	1	112,24	129,39	129,39	0,15 %
1.4.12	2357	ORSE	União ferro galvanizado assento bronze d=3"	un	2	489,26	564,01	1.128,02	1,31 %
1.4.13	H568	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	un	2	699,00	805,80	1.611,60	1,88 %
1.4.14	00011751	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	UN	1	91,30	105,25	105,25	0,12 %
1.4.15	00011746	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UN	2	50,83	58,59	117,18	0,14 %
1.4.16	H566	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)	un	2	524,15	604,24	1.208,48	1,41 %
1.4.17	00012657	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	2	255,28	294,28	588,56	0,69 %
1.4.18	00010418	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	63,26	72,92	72,92	0,08 %
1.4.19	10048	ORSE	Pressostato 0 a 10 kgf/cm2	un	3	162,34	187,14	561,42	0,65 %
1.4.20	1191	ORSE	Joelho 90° ferro galvanizado d=1 "	un	2	18,20	20,98	41,96	0,05 %
1.4.21	00006323	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	1	22,64	26,09	26,09	0,03 %
1.4.22	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	4	43,91	50,61	202,44	0,24 %
1.4.23	00000770	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	4	6,01	6,92	27,68	0,03 %
1.4.24	00012899	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	UN	1	107,13	123,49	123,49	0,14 %
1.4.25	00000773	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	1	46,86	54,02	54,02	0,06 %
1.4.26	00010235	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3". PARA FUNDO DE POCO	UN	1	392,81	452,83	452,83	0,53 %
1.5			BOMBAS					23.370,32	27,20 %
1.5.1	28	Próprio	Bomba elétrica incêndio Pot.= 12,5CV, Hm =60.3 mca, Q= 27,3 m³/h, Trifásico 220V principal	und	1	8.281,43	9.546,83	9.546,83	11,11 %
1.5.2	29	Próprio	Bomba combustão incêndio - Motor 13Cv com base e tanque de combustível de 50 litros. Pot.= 13CV, HM =60,3, Q= 27,3 m³/h - trifásico 220V reforço	und	1	9.653,24	11.128,25	11.128,25	12,95 %
1.5.3	30	Próprio	Bomba elétrica Jockey, Pot. = 2CV, Hm= 72mca, Q= 1,2m³/h, trifásico 220V Pressurização	und	1	2.338,00	2.695,24	2.695,24	3,14 %
1.6			ELÉTRICA, INCLUSIVE DA CASA DE BOMBA					11.385,56	13,25 %
1.6.1	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	210	1,42	1,63	342,30	0,40 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.6.2	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5	2,26	2,60	13,00	0,02 %
1.6.3	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	10	4,05	4,66	46,60	0,05 %
1.6.4	11108	ORSE	Tampa de ferro fundido (60x40cm)	un	1	392,93	452,96	452,96	0,53 %
1.6.5	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	9,68	11,15	557,50	0,65 %
1.6.6	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	110	5,39	6,21	683,10	0,80 %
1.6.7	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	3	8,42	9,70	29,10	0,03 %
1.6.8	00002684	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	15	11,22	12,93	193,95	0,23 %
1.6.9	00043543	SINAPI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPOR E PO, EM ALUMINIO, COM GRADE, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W - REF Y 25/1 (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	219,85	253,44	253,44	0,30 %
1.6.10	1299	ORSE	Lâmpada fluorescente 32 w (Sylvania ou similar)	un	1	5,99	6,90	6,90	0,01 %
1.6.11	7611	ORSE	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/incendio	un	2	116,65	134,47	268,94	0,31 %
1.6.12	3698	ORSE	Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	1	63,00	72,62	72,62	0,08 %
1.6.13	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	5,68	6,54	6,54	0,01 %
1.6.14	2665	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3/4"	un	10	1,29	1,48	14,80	0,02 %
1.6.15	00002565	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4". COM TAMPA CEGA	UN	8	10,77	12,41	99,28	0,12 %
1.6.16	P.07.000.04 13528	CPOS	Condutele de 3/4" vários modelos	un	1	13,32	15,35	15,35	0,02 %
1.6.17		ORSE	Quadro de comando para 3 bombas de incendio, sendo de 2 de até 13 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	un	1	7.225,18	8.329,18	8.329,18	9,70 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

74.525,65
11.383,44
85.909,09

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50**Composições Analíticas com Preço Unitário**
Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio**Bancos**
SINAPI - 06/2022 - Sergipe
ORSE - 05/2022 - Sergipe**B.D.I.**
23,54%**Encargos Sociais**
Não Desonerado:
Horista: 111,51%
Mensalista: 69,89%**Composições Analíticas com Preço Unitário****Composições Principais**

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 121	Próprio	Mobilização e desmobilização pequenas obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	757,44	757,44
Insumo	10434	ORSE	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	Equipamento	h	8,0000000	94,68	757,44

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	386,51	386,51
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	360,72	3,60
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,28	21,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,41	34,82
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA. DE *2,0 X 1.125* M	Material	m²	1,0000000	275,00	275,00
Insumo	00004491	SINAPI	PONTLETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,0000000	10,85	43,40
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,86	2,29
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	6,12	6,12

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 122	Próprio	Administração local de pequenas obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	3.273,72	3.273,72
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	97,13	388,52
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	29,93	1.795,80
Insumo	5896	ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	Equipamento	h	60,0000000	8,33	499,80
Insumo	1044	ORSE	Gasolina comum	Material	l	80,0000000	7,37	589,60

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 174	Próprio	Instalação dos abrigos dos hidrantes	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	221,32	221,32
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,6300000	20,91	138,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,7500000	17,41	82,69

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 175	Próprio	Instalação da rede de tubulação de incêndio	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	1,74	1,74
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0314000	20,91	0,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0628000	17,41	1,09

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 176	Próprio	Instalação da parte hidráulica das bombas	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	504,90	504,90
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,1760000	20,91	275,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,1760000	17,41	229,39

1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2497	ORSE	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1.50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,0000000	45,99	45,99
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,68	11,04
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	11,65	34,95

1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	76	ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	15,33	15,33
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,68	3,68
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	11,65	11,65

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9235	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 2 1/2"	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	20,96	20,96
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	3,68	2,20
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,6000000	3,59	2,15
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	1,4100000	0,20	0,28
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,6000000	15,58	9,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6000000	11,65	6,99

1.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9234	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 1"	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	12,17	12,17
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3500000	3,68	1,28
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,3500000	3,59	1,25
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,6000000	0,20	0,12
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,3500000	15,58	5,45
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3500000	11,65	4,07

1.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9236	ORSE	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 3"	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	22,73	22,73
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6500000	3,68	2,39
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,6500000	3,59	2,33
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	1,6000000	0,20	0,32
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,6500000	15,58	10,12
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6500000	11,65	7,57

1.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 210	Próprio	Instalação elétrica do sistema de incêndio	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	505,12	505,12

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	22,68	362,88
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	17,78	142,24

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,90 x 0,70 x 0,45m	289	un	1,0000000	727,19	727,19
Auxiliar	207							
Composição	83	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	Formas para Fundações	m²	0,4400000	73,91	32,52
Auxiliar								
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,1930000	516,10	99,60
Auxiliar								
Composição	140	ORSE	Ao CA - 50 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundaes - R1	Armaduras Convencionais	kg	10,0000000	14,65	146,50
Auxiliar								
Composição	157	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	2,0700000	177,70	367,83
Auxiliar								
Composição	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	2,0700000	30,45	63,03
Auxiliar								
Composição	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	2,0700000	5,95	12,31
Auxiliar								
Insumo	10930	ORSE	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - sem frete	Material	m³	0,0630000	85,72	5,40

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,70m	289	un	1,0000000	292,99	292,99
Auxiliar	206							
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0600000	516,10	30,96
Auxiliar								
Composição	140	ORSE	Ao CA - 50 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundaes - R1	Armaduras Convencionais	kg	2,8000000	14,65	41,02
Auxiliar								
Composição	155	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	1,4000000	92,67	129,73
Auxiliar								
Composição	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	1,6500000	30,45	50,24
Auxiliar								
Composição	2497	ORSE	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,2150000	45,99	9,88
Auxiliar								
Composição	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	1,6500000	5,95	9,81
Auxiliar								
Composição	83	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	Formas para Fundações	m²	0,2600000	73,91	19,21
Auxiliar								
Insumo	10930	ORSE	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - sem frete	Material	m³	0,0250000	85,72	2,14

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 182	Próprio	Casa de bombas construção nova 1,60x2,00 com aproveitamento de uma parede lateral	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	2.998,18	2.998,18
Composição Auxiliar	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	7,4000000	30,45	225,33
Composição Auxiliar	2170	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Escavação Manual em Área Urbana	m²	3,2000000	32,02	102,46
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,8190000	45,99	37,66
Composição Auxiliar	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWorca	m²	20,6300000	5,95	122,74
Composição Auxiliar	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	Conversão InfoWorca	m²	13,2300000	27,13	358,92
Composição Auxiliar	11396	ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	Elementos Vazados	m²	1,2000000	96,19	115,42
Composição Auxiliar	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	Latex PVA	m²	20,6300000	13,52	278,91
Composição Auxiliar	93	ORSE	Alvenaria pedra granitica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,8190000	420,51	344,39
Composição Auxiliar	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	Esmalte Sintético / Óleo	m²	3,6540000	17,95	65,58
Composição Auxiliar	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	Telhamento	m²	3,5200000	46,55	163,85
Composição Auxiliar	214	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	Madeiramento	m²	3,5200000	81,50	286,88
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,3200000	490,11	156,83
Composição Auxiliar	115	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	Formas	m²	0,7200000	131,55	94,71
Composição Auxiliar	140	ORSE	Ao CA - 50 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundaes - R1	Armaduras Convencionais	kg	10,0000000	14,65	146,50
Insumo	00039022	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA. 87 X 210 CM	Material	UN	1,0000000	498,00	498,00

1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10678	ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=150mm e esp=15cm	Provisórios	un	1,0000000	95,00	95,00

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	11361	ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=150mm e esp=15cm	Serviços	un	1,0000000	95,00	95,00
--------	-------	------	---	----------	----	-----------	-------	-------

1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	27,13	27,13
Composição Auxiliar	3309	ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m3	0,0150000	431,42	6,47
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	3,68	2,20
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6000000	3,55	2,13
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,6000000	15,58	9,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6000000	11,65	6,99

1.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	Latex PVA	m²	1,0000000	13,52	13,52
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,68	0,73
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,75	1,50
Insumo	2231	ORSE	Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo (lata de 18 l)	Material	l	0,1800000	15,19	2,73
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	15,58	6,23
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	11,65	2,33

1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10963	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	Demolições / Remoções	m³	1,0000000	21,54	21,54
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,2500000	3,68	4,60
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1250000	3,55	0,44
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1250000	15,58	1,94

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,2500000	11,65	14,56
--------	----------	--------	-------------------	-------------	---	-----------	-------	-------

1.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	1,0000000	130,43	130,43
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,1213000	444,96	53,97
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2256000	21,28	4,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3317000	21,52	7,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5573000	17,41	9,70
Insumo	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	Material	m²	1,1280000	1,89	2,13
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,2000000	3,80	0,76
Insumo	00004460	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,2500000	7,94	1,98
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,1224000	44,52	49,96

1.4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	Telhamento	m²	1,0000000	46,55	46,55
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2200000	3,68	0,80
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,2200000	3,59	0,78
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,2200000	15,58	3,42
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,4200000	0,30	0,42
Insumo	00004299	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM. PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,4200000	1,60	2,27
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2200000	11,65	2,56
Insumo	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	1,1100000	32,71	36,30



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infra-estrutura - 4ªSR

Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	PRAZO (DIAS)	
			30	60
01	Serviços preliminares	5.696,32	9,00%	91,00%
			512,67	5.183,65
02	Serviços de instalação	6.395,29	20,00%	80,00%
			1.279,06	5.116,23
03	Serviços de alvenaria	5.688,17	100,00%	0,00%
			5.688,17	-
04	Serviços Diversos	2.638,91	100,00%	0,00%
			2.638,91	-
06	Aquisição de materiais	85.909,09	0,00%	100,00%
			-	85.909,09
Total Geral		106.327,78	10.118,81	96.208,97
Total Geral Acumulado		106.327,78	10.118,81	106.327,76



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
CODEVASF 4ª SR**

Memória de cálculo

Implantação de Sistema de combate a incêndio no prédio da Codevasf 4ªSR

1.3.3 - Casa de bombas construção nova menor 1,60x2,00 com parede lpermeabilização														
					hx=2		hy=2,20							
	fundo	lateral	Área interna do piso	Volume piso	área telhado fibrocimento	Perímetro parede	alvenaria de pedra e escavação manual	Alvenaria	Chapisto, Reboco e pintura interna mais fechamento de cobogó	Chapisto, Reboco e pintura externa	Cobogó m²	Porta 80x210		
Parede	1,6	2	3,2		0,32	3,52	5,2	0,819	10,92	13,23	7,4	1,2	1,68	

1.3.4 - Reforma da casa de bomba existente de 2,30x2,00														
					hx=2		hy=2,20							
	fundo	lateral	Exist	Área interna do piso	área telhado fibrocimento	Perímetro parede		Alvenaria	Pintura I	Pintura E		Porta existente		
Parede	2,3		2		3,4	5,06	8,6	18,06	15,74	8,8		1,68		

1.3.1 - Caixa de hidrante 90x70 h= 45														
	Alvenaria	Brita	Concreto tal	Fundação concreto	Reboco interr	Escavação manual	Forma plana							
	2,07	0,063	0,129		0,064	2,07	0,3475	0,44						

1.3.2- Caixa de passagem 50x50 h=70 cm														
	Alvenaria	Brita	Concreto tal	Fundação concreto	Reboco interr	Escavação manual	Forma plana							
	1,4	0,025	0,0195		0,04	1,65	0,215	0,26						

1.3.4 - Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento

Casa de bomba antiga:	0,8415 m³	
Embutir 2 abrigo de mangueira de hidrante		0,1836 m³
Total	1,0251 m³	

1.2.5 - Escavação manual de valas



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
CODEVASF 4ª SR

Memória de cálculo

Implantação de Sistema de combate a incêndio no prédio da Codevasf 4ªSR

125 metros de tubulação, largura da vala 0,20m e 0,4 m de profundidade

10 m³

1.2.6 - Reaterro manual de valas

Igual a escavação

10 m³



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infra-estrutura

Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS ITENS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00
2	TRIBUTOS (I)	6,65
2.1	ISS	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	
3	TAXA DE RISCO (R)	1,27
4	SEGURO E GARANTIAS (S + G)	0,80
5	DESPESAS FINANCEIRAS (F)	1,23
6	LUCRO (L)	7,40

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \quad \text{=====}> \quad BDI = 23,54\%$$



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infra-estrutura

Implantação de sistema de hidrantes para combate a incêndio

DETALHAMENTO DO BDI - MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS ITENS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45
2	TRIBUTOS (I)	3,65
2.1	ISS	
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	
3	TAXA DE RISCO (R)	0,85
4	SEGURO E GARANTIAS (S + G)	0,48
5	DESPESAS FINANCEIRAS (F)	0,85
6	LUCRO (L)	5,11

$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$	=====>	BDI = 15,28%
---	--------	--------------



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista
Detalhamento do BDI – Serviços
Detalhamento do BDI - Materiais



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração
QUADRO DES

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A":		36,80%	36,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,45%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,01%	6,94%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B":		44,84%	16,65%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,35%	3,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,56%
C5	Indenização Adicional	0,4%	0,31%
SUBTOTAL DE "C":		12,95%	9,98%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	16,50%	6,13%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
SUBTOTAL DE "D":		16,92%	6,46%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		111,51%	69,89%



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	6,15%	
2.1	ISS	3,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	IPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,07%
3.1	Risco (R)		1,27%
3.2	Seguro (S)		0,40%
3.3	Garantias (G)		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%
5	LUCRO (L)		7,40%
BDI* (%)=			23,54

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (\%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S)		0,28%
3.3	Garantia (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			15,28



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo V: Desenhos e memoriais

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUSO
FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO PRÉDIO DA CODEVASF DA 4ª
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

Aracajú/SE, ABRIL de 2022



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.....	5
3.	CARACTERÍSTICA DA OBRA.....	6
3.1	Reservatório	6
3.2	Casa de bomba	6
3.3	Placas de sinalização de emergência	6
3.4	Hidrantes	6
4.	Especificação técnica.....	7
4.1	Mobilização e Desmobilização de Pessoal e Equipamentos.	7
4.2	Placa da Obra em Aço Galvanizado.....	7
4.3	Administração e Manutenção do Canteiro de Obras.....	7
4.4	4.4 Instalação da rede de tubulação de incêndio	8
4.5	4.5 Instalação dos abrigos dos hidrantes	8
4.6	Instalação das bombas	8
4.7	Painel de comando das bombas/ elétrica	9
4.8	Reboco ou emboço interno.....	9
4.9	Pintura	10
4.10	Execução de passeio (calçada)	10
4.11	Telhamento com telha de fibrocimento	10



MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se da implantação do sistema de prevenção de incêndio no prédio de dois pavimentos da 4ª superintendência da Codevasf, localizada no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Para evitar incêndio no ambiente de trabalho é muito importante que as empresas estabeleçam as condições de segurança para a sua prevenção.

A NR 23 referente a proteção contra incêndios é uma das Normas Regulamentadoras que disciplina sobre as regras complementares de segurança e saúde no trabalho previstas no [art. 200 da CLT](#). O referido artigo, especificamente no inciso IV, dispõe sobre a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contra fogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização.

Todos os locais de trabalho deverão possuir:

- a) proteção contra incêndio;
- b) saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- c) equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- d) pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.

Diante desse cenário, a área técnica elaborou este procedimento administrativo visando a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio do prédio da Codevasf.

2. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no prédio de dois andares da sede da 4ª superintendência Regional da Codevasf, localizada na Avenida Beira Mar, 2150, Bairro jardins no município de Aracaju, estado de Sergipe. Segue abaixo planta de situação do prédio, planta do térreo e do pavimento superior. Maiores detalhes poderão ser vistos nos desenhos técnicos que acompanharam esse memorial descritivo.

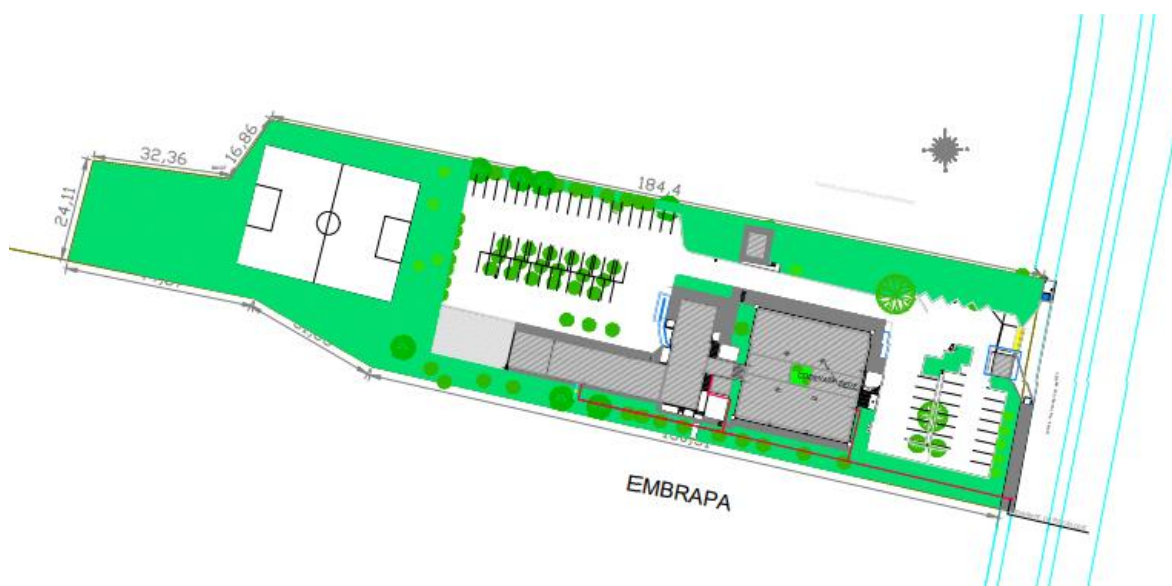


Figura 1 – Planta de situação do prédio da 4ªSR



Figura 2 – Visão geral do Térreo – 1538,70m²



Figura 3 – Visão geral do Pavimento superior – 893,01 m²

3. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

Segue abaixo descrição sucinta dos principais serviços a serem executados:

- Assentamento de 125 metros de tubo enterrado em PVC PBA JEI, DN 100 MM;
- Execução de caixa de hidrante enterrado (90x70x45mm) em passeio existente;
- Execução de 3 caixas de passagem elétrica (50x50x70mm);
- Execução de instalações elétrica e hidráulica do sistema, inclusive de painel de comando das 3 bombas de incêndio (Bomba elétrica de incêndio -12,5CV, Bomba combustão incêndio - 13CV e Bomba elétrica Jockey - 2CV);
- Instalação de cinco abrigo para hidrantes (60x90x17mm), na cor vermelha, sendo 3 embutidos em paredes existentes e 2 com fixação externa/sobrepor;
- Instalação de tubos galvanizados até 3”;



- Construção de nova casa de bomba em alvenaria convencional com telhado de fibrocimento e reforma da casa de bomba existente.
- Transferência da bomba existente para a casa de bombas nova;

4. CARACTERÍSTICA DA OBRA

Inicialmente foi contratado um projeto básico de sistema de proteção de incêndio para o prédio de dois andares, com 2.431,71 m² de área coberta, da sede d 4ª Superintendência Regional da Codevasf. No material apresentado, consta memorial descritivo detalhado, o qual segue a PORTARIA N° 014/2018-GCG, DE 07 DE MARÇO DE 2018, apresentando também diversos dados e dimensionamento da obra. Esse material será disponibilizado anexo a esse memorial.

Visando melhor entendimento da obra seguem pontos importantes a serem observados, conforme abaixo:

4.1 Reservatório

O reservatório de água utilizado será o existente o qual atende à demanda de reserva de água projetada e pode ser visto detalhado no projeto executivo.

4.2 Casa de bomba

A casa de bomba a ser construída (1,60x2,00m) abrigará a bomba que se encontra instalada na casa de bomba existente (2,30x2,00m) e esta casa, por ser maior abrigará as três bombas de incêndio projetadas. A casa de bombas existente deverá ser pintada e trocada a telha ondulada de fibrocimento.

4.3 Placas de sinalização de emergência

As Placas de sinalização de emergência não constam em Planilha orçamentária visto que já foram adquiridas pela Codevasf.

4.4 Hidrantes

Os Hidrantes não constam em Planilha orçamentária, visto que já foram adquiridas pela Codevasf.



5. Especificação técnica

5.1 Mobilização e Desmobilização de Pessoal e Equipamentos.

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção de propriedade da Contratada ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal, aquisição e guarda de materiais e equipamentos, no período determinado no cronograma, de forma a dar início aos serviços e concluir a obra dentro do prazo determinado no contrato.

Ao final da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações, equipamentos, construções provisórias, rejeitos e restos de materiais, de modo a entregar a área totalmente limpa.

5.2 Placa da Obra em Aço Galvanizado.

Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), a Contratada providenciará a confecção da Placa de Obra, conforme modelo fornecido pela Codevasf, que deverá obedecer ao padrão das placas de obras do Ministério da Integração Nacional, guardando sintonia com o padrão e letras previstos no Manual de Identidade do Governo Federal.

Para a confecção da placa, deverão ser usadas chapas planas, com material resistente às intempéries, de metal galvanizado, com pintura a óleo ou esmalte, e estrutura de madeira. A placa será afixada pela Contratada em local visível, no acesso principal da obra e voltada para a via que favoreça a melhor visualização, previamente aprovado pela Fiscalização, e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto a integralidade do padrão de cores, durante todo o período de execução dos serviços.

5.3 Administração e Manutenção do Canteiro de Obras.

A medição e pagamento da Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme fórmula abaixo: $\% \text{ ALMCO} = (\text{Valor da Medição (sem ALMCO)} / \text{Valor do total do Contrato (sem ALMCO)})$ A Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras –ALMCO estará como unidade na planilha orçamentária, ou seja, terá um valor “global” e será pago o quantitativo percentual em número inteiro, em valor absoluto, com no máximo duas casas decimais.



5.4 Instalação da rede de tubulação de incêndio

As tubulações aparentes do sistema deverão ser na cor vermelha. A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, conforme NBR 10897/08, rígidos e espaçados no máximo 4 metros. Estes suportes devem suportar cinco vezes a massa da canalização cheia de água mais 114kg em cada ponto de fixação. Nunca utilizar fitas metálicas para fixação da tubulação de incêndio, pois as mesmas permitem movimento laterais e verticais.

5.5 Instalação dos abrigos dos hidrantes

As mangueiras de incêndio deverão ser acondicionadas dentro dos abrigos em ziguezague ou aduchadas. Utilizar em cada abrigo 2 mangueiras tipo 2, com 15m de comprimento cada. Três abrigos de hidrantes serão embutidos, sendo necessário serviço de demolição e acabamento.

5.6 Instalação das bombas

As bombas principais deverão ser diretamente acopladas por meio de luva elástica, sem interposição de correias e correntes, possuindo a montante uma válvula de paragem e a jusante uma válvula de retenção e outra de paragem. Na automação, o desligamento da bomba principal ou de reforço, após a partida, deverá ser somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas. Deverá ser previsto ao menos um ponto de acionamento manual para as bombas de incêndio instalado na portaria. O funcionamento automático é indicado pela simples abertura de qualquer ponto de hidrante da instalação. As bombas de incêndio devem atingir pleno regime em aproximadamente 30s após sua partida. As bombas de incêndio devem ser protegidas contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo e umidade. Cada bomba principal ou de reforço deve possuir uma placa de identificação com os seguintes dados: nome do fabricante, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, pressão nominal, rotações por minutos de regime, diâmetro do rotor.



5.7 Painel de comando das bombas/ elétrica

O painel de comando das bombas de reforço, elétrica e combustão interna, deverá ser dotado de um botoeira para ligar e desligar manualmente essas bombas mencionadas, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos: painel energizado, bomba em funcionamento, falta de fase (caso a bomba seja elétrica, falta de energia no comando da partida (caso a bomba seja elétrica, baixa carga de bateria (caso a bomba seja de combustão interna), chave na posição manual ou painel desligado (caso a bomba seja de combustão interna). Os condutores elétricos das botoeiras devem ser protegidos contra danos físicos e mecânicos por meio de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes, ou quando aparentes em eletrodutos metálicos, não devendo passar em áreas de risco. As bombas de incêndio não podem ser instaladas em salas que contenham qualquer outro tipo de máquina ou motor, exceto quando estes últimos se destinem a sistemas de proteção e combate a incêndio que utilizem a água como agente de combate. A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. A entrada de força para a edificação a ser protegida deve ser dimensionada para suportar o funcionamento das bombas de incêndio em conjunto com os demais componentes elétricos da edificação. As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição “ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE”. Os fios elétricos de alimentação do motor das bombas de incêndio, quando dentro da área protegida pelo sistema de hidrantes, devem ser protegidos contra danos mecânicos, químicos fogo e umidade. O painel deve ser localizado o mais próximo possível do motor da bomba de incêndio e convenientemente protegido contra respingos de água e penetração de poeira.

5.8 Reboco ou emboço interno

A massa única ou reboco em paredes verticais e teto, a ser utilizado será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura de 20mm, preparo mecânico. Com a



argamassa acima especificada, serão revestidas as superfícies que não receberão revestimento cerâmico.

5.9 Pintura

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.10 Execução de passeio (calçada)

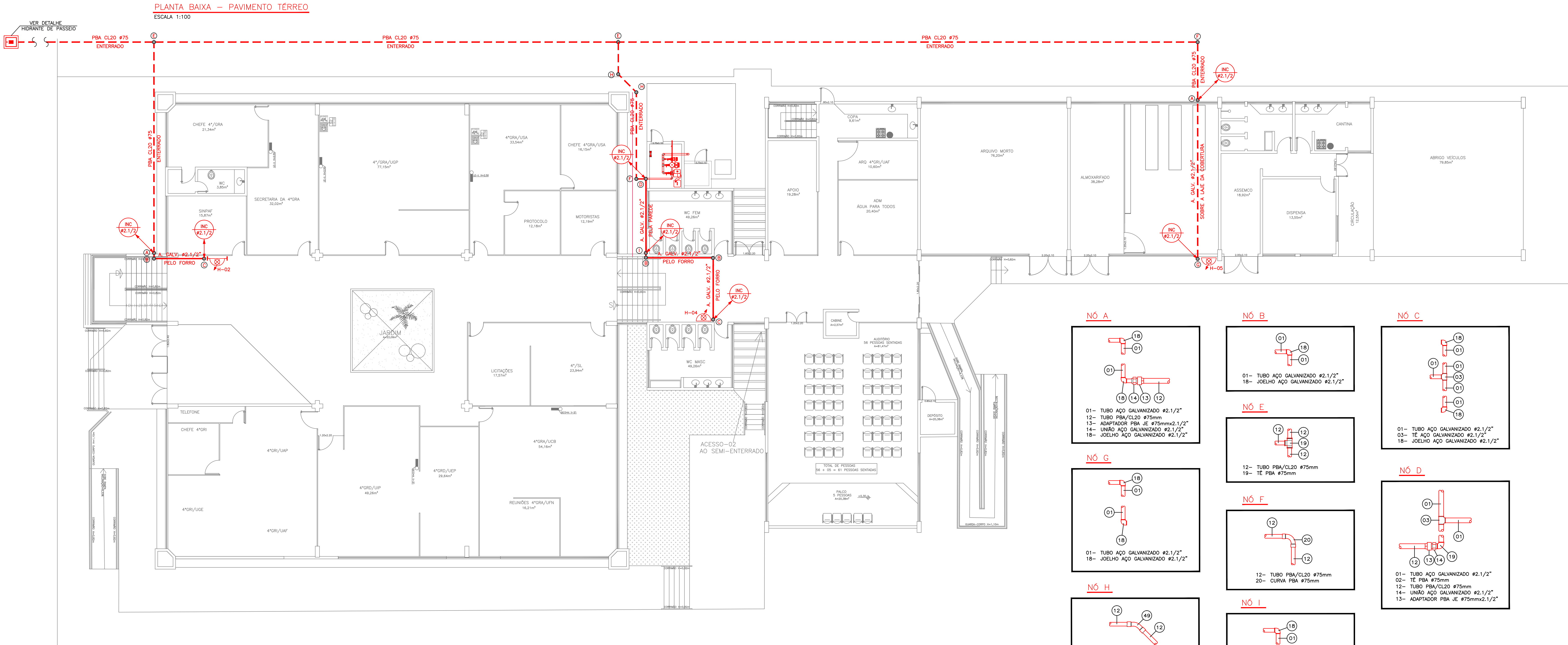
Montagem das fôrmas e a colocação da armadura e lona plástica sobre o subleito compactado e base de material granular, posterior aplicação de armaduras para evitar fissuras e resistir a esforços de tração; Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto; Desempeno da superfície e execução de juntas de dilatação.

5.11 Telhamento com telha de fibrocimento

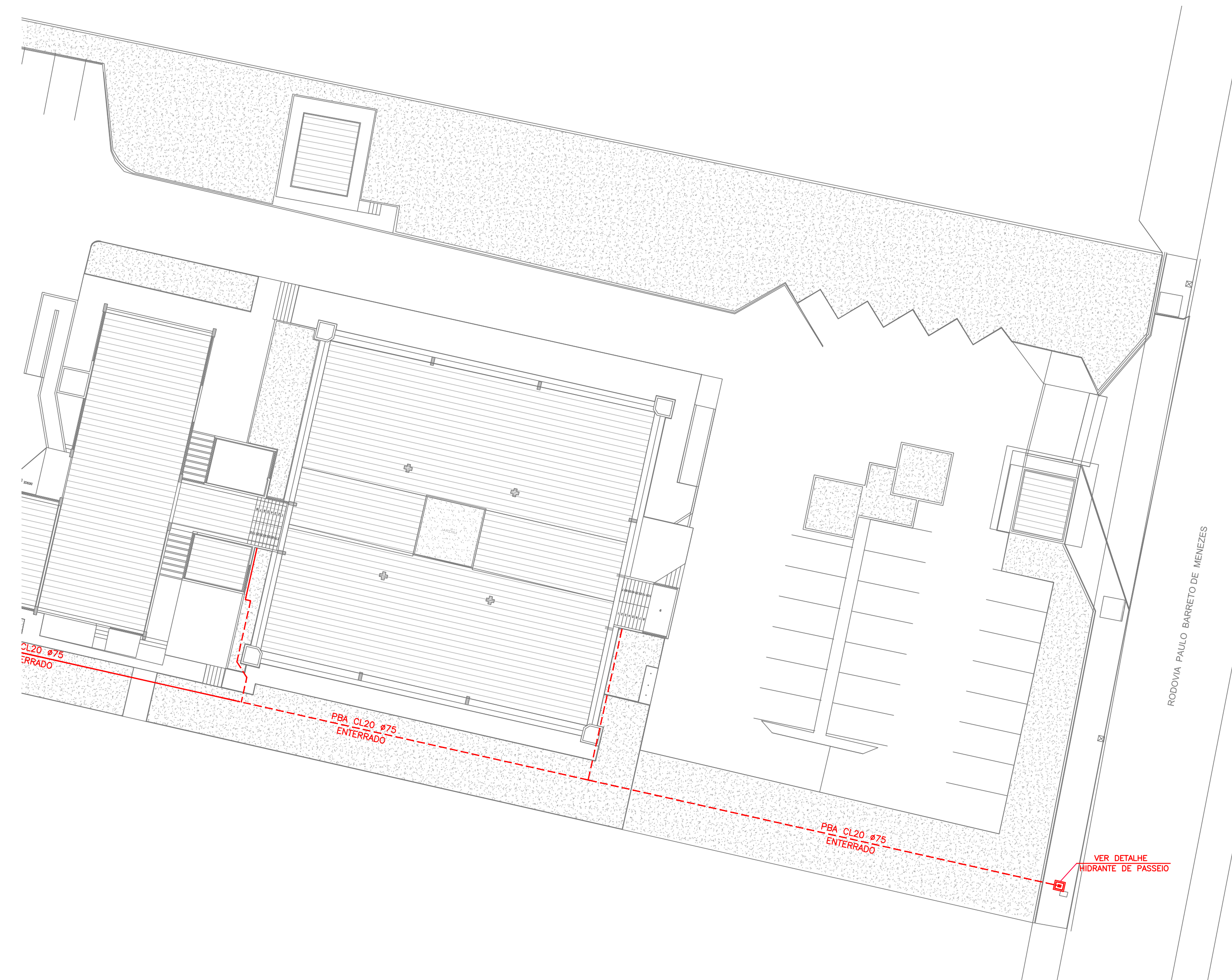
As telhas de fibrocimento obedecerão às especificações constantes dos seus respectivos catálogos. Não serão aceitas telhas com fissuras, fendilhamentos ou cantos quebrados, sendo automaticamente retiradas para fora do canteiro e providenciada a sua reposição.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

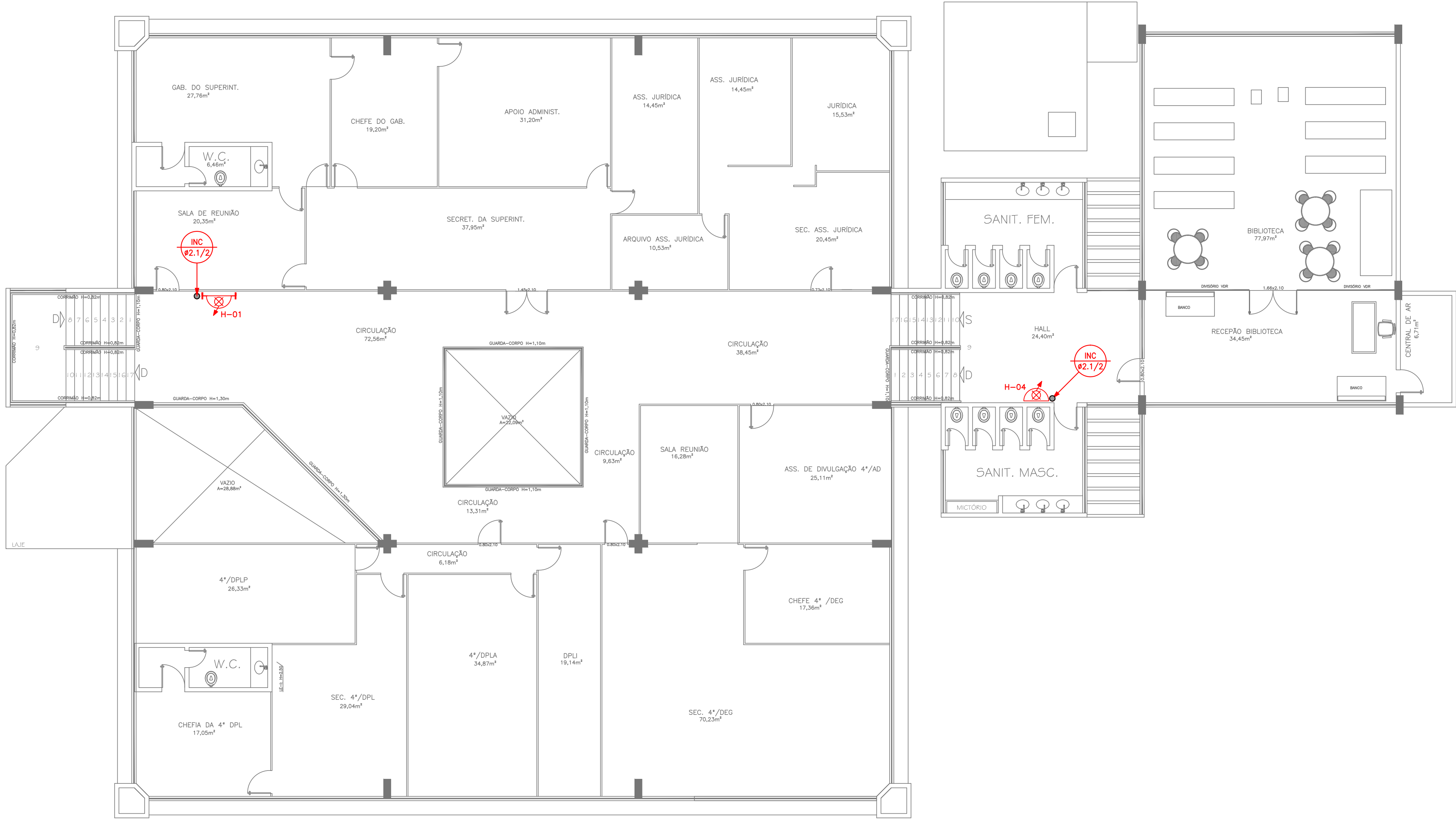
Eng. Civil Valmara de Souza Sandes
Analista em Desenvolvimento Regional - 4ª/GRD/UEP
4ª Superintendência Regional – CODEVASF



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO
ESCALA 1:250



PLANTA BAIXA – PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:100



LEGENDA

- TUBULAÇÃO ENTERRADA
- TUBULAÇÃO APARENTE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA E HIDRANTE – EMBUTIR
- ABRIGO PARA MANGUEIRA E HIDRANTE – COM BASE DE APOIO
- ACIONADOR MANUAL PARA BOMBAS DE INCENDIO
- PRUMADA PARA REDE DE HIDRANTES
- INDICAÇÃO DO NO
- PRUMADA QUE SOBE E DESCE
- PRUMADA QUE SOBE
- PRUMADA QUE DESCE

NORMAS

OS PROJETOS FORAM DESENVOLVIDOS SEGUNDO OS PRECITOS NORMATIVOS ESPECIFICOS PARA CADA SISTEMA, CONFORME SEQUE:
- DTN 01/2013 - CORPO DE BOMBEIROS DE SERIPE
- DECRETO N° 63911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
- IT 22/2019

MATERIAIS

INCENDIO – AÇO GALVANIZADO (AQ) - TUBOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM OU SEM COSTURA, CONFORME NBR5590/95; CONEXÕES EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, CONFORME NBR643/2000
- PVC PBA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO TIPO PBA, CLASSE 12, CONFORME NBR-5647/2004

NOTAS GERAIS

AS TUBULAÇÕES APARENTES DO SISTEMA DEVEM SER EM COR VERMELHA.
A TUBULAÇÃO DEVE SER FIXADA NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA EDIFICAÇÃO POR MEIO DE SUPORTES METÁLICOS, CONFORME A NBR 10857/08, RÍGIDOS E ESPALHADOS, NO MÁXIMO, A 1M, DE MODO QUE CADA PONTO DE FIXAÇÃO RESISTA A CINCO VEZES A MASSA DO TUBO CHEIO DE ÁGUA MAIS A CARGA DE 100 KG.

TIPO DE ESTRUTURA

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDAS COM PINTURA E/OU CERÂMICA.

ITEM	MAT.	DN	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	A.GALV.	#2.1/2"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	50
2	A.GALV.	#2.1/2"	Niple duplo	UN	5
3	A.GALV.	#2.1/2"	Tê roscável	UN	5
4	BRONZE	#2.1/2"	Válvula globo angular 45°	UN	6
5	BRONZE	#1.1/2"	Esquicho regulável de engate STORZ	UN	5
6	BRONZE	#1.1/2"	Mangueira TIPO O2 de 15m com uniões de engate STORZ	UN	10
7	BRONZE	#1.1/2"	Tempo capô de engate STORZ	UN	5
8	BRONZE	#2.1/2x1/2"	Adaptador (rosca fêmea x engate rápido STORZ)	UN	5
9	AÇO	-	Abrigo metálico (0,60x0,90x1,7m) – cor vermelha	UN	5
10	BRONZE	#1.1/2"	Chave STORZ dupla para conexões de engate rápido	UN	5
11	-	-	Ficha de identificação e identificação dos hidrantes	UN	5
12	PBA CL20	75mm	Tubo PBA 20 (Ø) = CL 20 – junta elástica	m	125
13	PBA	#75x2.1/2"	Adaptador PBA JE – junta elástica	UN	4
14	BRONZE	2.1/2"	União roscável	UN	7
15	BRONZE	#2.1/2x2.1/2"	Adaptador (rosca fêmea x engate rápido STORZ)	UN	1
16	BRONZE	#2.1/2"	Tempo capô de engate STORZ	UN	1
17	-	-	Tampo articulada 0,60x0,40m – cor vermelha	UN	1
18	A.GALV.	#2.1/2"	Joelho 90° roscável	UN	17
19	PBA	#75mm	Tê PBA JE – junta elástica	UN	2
20	PBA	#75mm	Curva 90° PBA JE – junta elástica	UN	2
21	A.GALV.	#1"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	6
22	A.GALV.	#1"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	2
23	A.GALV.	#1.1/2"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	1
24	A.GALV.	#1"	Bucha de redução	UN	1
25	A.GALV.	#3"x1.1/2"	Bucha de redução	UN	1
26	-	#1/4" macho	Tanque de pressão – 24 litros	UN	1
27	A.GALV.	#3"	Joelho 90°	UN	4
28	BRONZE	#1"	União roscável	UN	1
29	BRONZE	#1.1/2"	União roscável	UN	1
30	BRONZE	#3"	União roscável	UN	2
31	BRONZE	#3"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
32	BRONZE	#1.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	1
33	BRONZE	#2.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
34	BRONZE	#1"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	1
35	BRONZE	#2.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
36	BRONZE	#1"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	1
37	-	#1/4" macho	Pressostático – 0,2 a 8 bar	UN	3
38	A.GALV.	#1"	Joelho 90°	UN	2
39	A.GALV.	#1"	Tê	UN	2
40	A.GALV.	#1"x1/2"	Tê de redução	UN	4
41	A.GALV.	#1/2"x1/4"	Bucha de redução	UN	1
42	-	#1/4" macho	manômetro – 0 a 8 bar	UN	4
43	-	-	Bomba elétrica incluída – THEBE R20(R) – 3"=2.1/2" (ROTOR #1924) OU SIMILAR Pot=12,5cv / Hm=60,3 msc / Q=27,3m3/h – TRIF. 220V	UN	1
44	-	-	Bomba combustível incluída – MOTOR BRANCO B022 22cv C/ BOMBADOR THEBE R20(R) (ROTOR #1924) OU SIMILAR COM BASE E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS Pot= 22cv / Hm=60,3 msc / Q=27,3m3/h – TRIF. 220V	UN	1
45	-	-	Bomba elétrica Jockey – THEBE P-11/4 – 4 ESTAGIOS (ROTOR #105) OU SIMILAR Pot=2cv / Hm=72 msc / Q=1,2m3/h – TRIF. 220V	UN	1
46	-	-	Plano de comando das bombas	UN	1
47	A.GALV.	#2.1/2"x1"	Bucha de redução	UN	1
48	BRONZE	#3"	Válvula de pê de crivo	UN	1
49	PBA	#75mm	Curva 45° PBA JE – junta elástica	UN	2
50	-	-	50 LITROS Tanque de combustível com base metálica	UN	1
51	FoFo	-	Suporte para tubulações	UN	12

05		
04		
03		
02		
01	20/11/19	REVISÃO CONFORME RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CODEVASF
00	14/11/19	EMIÇÃO INICIAL
REV. N°	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

Responsável Técnico	Proprietário
CRISTIANO B. DE ABRU LAMB CREA: 270928874-5	CODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL CNPJ: 20.999.857/0005-50

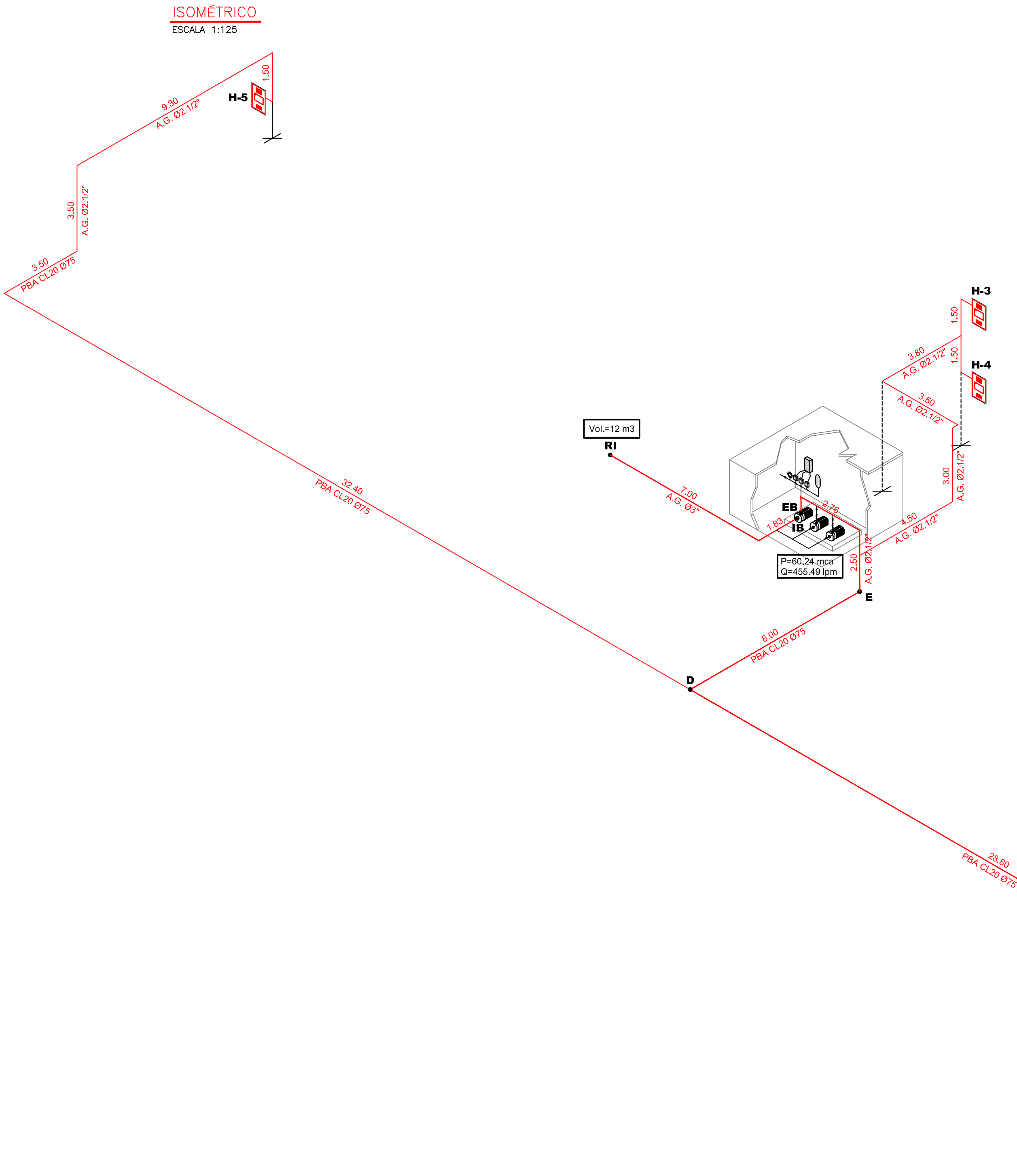


SINGULAR
PROJETOS INTELIGENTES

SINGULAR PROJETOS INTELIGENTES
RUA SÔNIA ALVES LOPES, 2234 – CEP: 49.035-780
TEL. +55 79 99931-5752
CONTATO@SINGULARPROJETOS.NET
WWW.SINGULARPROJETOS.NET

Nome do Empreendimento: CODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL
Endereço do Empreendimento: AV. BEIRA MAR, N° 2150 – JARDINS – ARACAJU/SE – CEP: 49.025-040
Substância: PROJETO DE INCENDIO
Tipo do Sistema: PLANTA DO PAVIMENTO TERREO E SUPERIOR

Folha EX		Nome do Arquivo: CODEVASF-INC-EX-001-PBA-003-R01	
Revisão: 01/03		Indicada: R01	
Responsável	Desenhista	Executo	
CRISTIANO LAMB	RUBENS NASCIMENTO	INDICADA	
DATA	14/11/19		



Trecho	Esguicho		Tubulação										Pressão Ponto (mca)	Veloc. (m/s)
	Diâm. (mm)	Pressão (mca)	Vazão (l/min)	Diâm. (mm)	Lr (m)	Le (m)	Lv (m)	J(ú) (mca/m)	J(t) (mca)	Dn (m)				
H1-A	38	40	200	63	1.80	12.0	13.80	0.0279	0.385	1.50	41.89	1.07		
H2-A	38	42.79	255.49	63	1.80	12.0	13.80	0.0438	0.604	-1.50	41.89	1.36		
A-B	-	41.89	455.49	63	6.01	8.3	14.31	0.1278	1.829	3.00	46.72	2.43		
B-C	-	46.72	455.49	65	12.37	4.5	16.87	0.0765	1.291	0.00	48.01	2.34		
C-D	-	48.01	455.49	65	28.80	7.8	36.60	0.0765	2.800	0.00	50.81	2.34		
D-E	-	50.81	455.49	65	8.00	8.6	16.60	0.0765	1.270	0.00	52.08	2.34		
E-EB	-	52.08	455.49	63	5.93	37.1	43.03	0.1278	5.499	-1.83	55.75	2.43		
IB-RI	-	55.75	455.49	63	8.83	26.3	35.13	0.1278	4.490	0.00	60.24	2.43		

ITEM	MAT.	DN	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	A.GALV.	Ø2.1/2"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	50
2	A.GALV.	Ø2.1/2"	Niple duplo	UN	5
3	A.GALV.	Ø2.1/2"	Tê roscável	UN	5
4	BRONZE	Ø2.1/2"	Válvula globo angular 45°	UN	6
5	BRONZE	Ø1.1/2"	Esguicho regulável de engate STORZ	UN	5
6	-	Ø1.1/2"	Mangueira TIPO 02 de 15m com uniões de engate STORZ	UN	10
7	BRONZE	Ø1.1/2"	Tampão cego de engate STORZ	UN	5
8	BRONZE	Ø2.1/2x1.1/2"	Adaptador (rosca fêmea x engate rápido STORZ)	UN	5
9	AÇO	-	Abrigo metálico (0,60x,090x0,17m) - cor vermelha	UN	5
10	BRONZE	Ø1.1/2"	Chave STORZ dupla para conexões de engate rápido	UN	5
11	-	-	Placa de sinalização e identificação dos hidrantes	UN	5
12	PBA CL20	75mm	Tubo PBA 20 J/EI - CL 20 - junta elástica	m	125
13	PBA	Ø75x2.1/2"	Adaptador PBA J/E - junta elástica	UN	4
14	BRONZE	2.1/2"	União roscável	UN	7
15	BRONZE	Ø2.1/2x2.1/2"	Adaptador (rosca fêmea x engate rápido STORZ)	UN	1
16	BRONZE	Ø2.1/2"	Tampão cego de engate STORZ	UN	1
17	FoFo	-	Tampa articulada 0,60x0,40m - cor vermelha	UN	1
18	A.GALV.	Ø2.1/2"	Joelho 90° roscável	UN	17
19	PBA	Ø75mm	Tê PBA J/E - junta elástica	UN	2
20	PBA	Ø75mm	Curva 90° PBA J/E - junta elástica	UN	2
21	A.GALV.	Ø3"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	6
22	A.GALV.	Ø1"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	2
23	A.GALV.	Ø1.1/2"	Tubo em Aço galvanizado roscável	m	1
24	A.GALV.	3"	Tê	UN	2
25	A.GALV.	Ø3"x1.1/2"	Bucha de redução	UN	1
26	-	Ø1/4" macho	Tanque de pressão - 24 litros	UN	1
27	A.GALV.	Ø3"	Joelho 90°	UN	4
28	BRONZE	Ø1"	União roscável	UN	1
29	BRONZE	Ø1.1/2"	União roscável	UN	1
30	BRONZE	Ø3"	União roscável	UN	2
31	BRONZE	Ø3"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
32	BRONZE	Ø1.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	1
33	BRONZE	Ø2.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
34	BRONZE	Ø1"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
35	BRONZE	Ø2.1/2"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	2
36	BRONZE	Ø1"	Válvula de retenção vertical roscável	UN	1
37	-	Ø1/4" macho	Pressostato - 0,2 a 8 bar	UN	3
38	A.GALV.	Ø1"	Joelho 90°	UN	2
39	A.GALV.	Ø1"	Tê	UN	2
40	A.GALV.	Ø1"x1/2"	Tê de redução	UN	4
41	A.GALV.	Ø1/2"x1/4"	Bucha de redução	UN	4
42	-	Ø1/4" macho	manômetro - 0 a 8 bar	UN	1
43	-	-	Bomba elétrica incêndio - THEBE R20(R) - 3"-2.1/2" (ROTOR Ø192x5) OU SIMILAR Pot=12,5cv / Hm=60,3 mca / Q=27,3m3/h - TRIF. 220V	UN	1
44	-	-	Bomba combustão incêndio - MOTOR BRANCO BD22 22cv C/ BOMBEADOR THEBE R20(R) (ROTOR Ø192x5) OU SIMILAR COM BASE E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS Pot= 22cv / Hm=60,3 mca / Q=27,3m3/h - TRIF. 220V	UN	1
45	-	-	Bomba elétrica Jockey - THEBE P-11/4 - 4 ESTÁGIOS (ROTOR Ø105) OU SIMILAR Pot=2cv / Hm=72 mca / Q=1,2m3/h - TRIF. 220V	UN	1
46	-	-	Panel de comando das bombas	UN	1
47	A.GALV.	Ø2.1/2"x1"	Bucha de redução	UN	1
48	BRONZE	Ø3"	Válvula de pé de crivo	UN	1
49	PBA	Ø75mm	Curva 45° PBA J/E - junta elástica	UN	2
50	-	50 LITROS	Tanque de combustível com base metálica	UN	1
51	FoFo	-	Suporte para tubulações	UN	12

05		
04		
03		
02		
01	20/11/19	REVISÃO CONFORME RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CODEVASF
00	14/11/19	EMIÇÃO INICIAL
REV. N°	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

Responsável Técnico	Proprietário
CRISTIANO B. DE ABREU LAMB CREA: 270928874-5	CODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL CNPJ: 00.399.857/0005-50



SINGULAR PROJETO INTELIGENTES
RUA SÔNIA ALVES LOPES, 2234 - CEP: 49.035-780
TEL. +55 79 99931-5752
CONTATO@SINGULARPROJETOS.NET
WWW.SINGULARPROJETOS.NET

Nome do EmpreendimentoCODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL

Endereço do EmpreendimentoAV. BEIRA MAR, N° 2150 - JARDINS - ARACAJU/SE - CEP: 49.025-040

Subistema

Título do DesenhoISOMÉTRICO

FaseEX

Nome do ArquivoCODEVASF-INC-EX-002-ISO-003-R01

Folha:02/03Revisão:R01

ResponsávelCRISTIANO LAMB

Data14/11/19

DesenhistaRUBENS NASCIMENTO

EscolaINDICADA

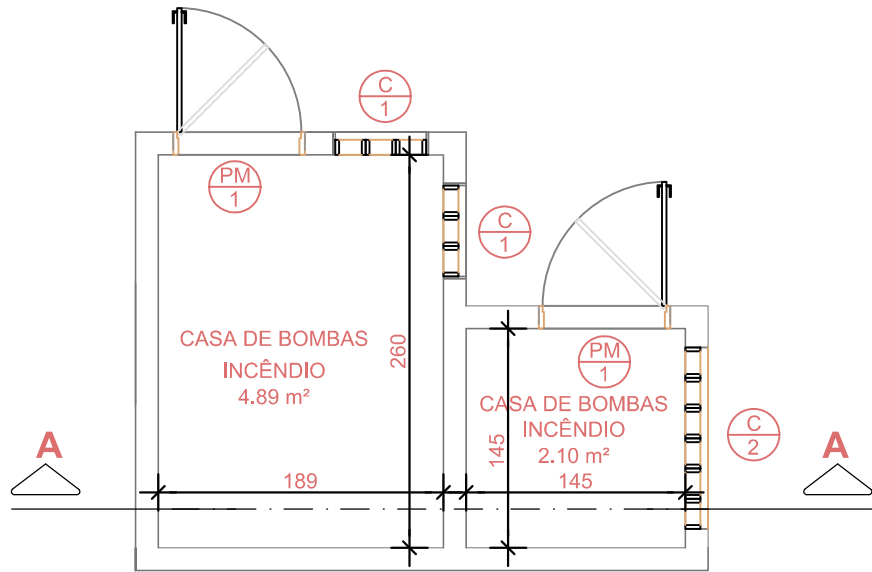


QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓD.	DIMENSÕES (m)			QUANT.	LOCALIZAÇÃO	
	LARGURA	ALTURA	PEITORIL			
PORTAS METÁLICAS:						
PM1	0,80	2,10	-	2		CASA DE BOMBAS
COBOGOS:						
C1	0,60	1,20	1,00	2	CASA DE BOMBAS	
C2	1,20	1,00	1,20	1	CASA DE BOMBAS	

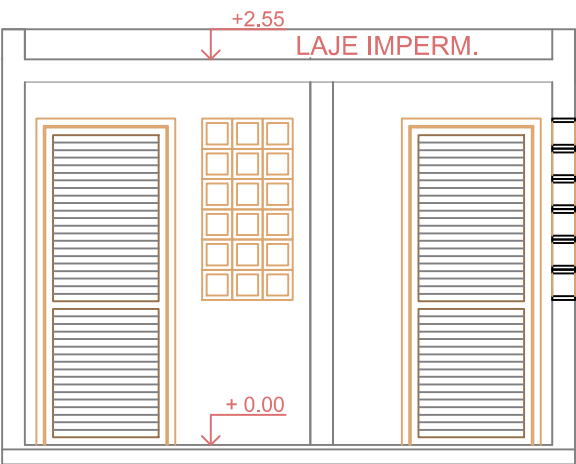
PLANTA BAIXA – CASA DE BOMBAS

ESCALA 1/50



CORTE AA

ESCALA 1/50



CÓD.	LOCAL	MATERIAL
C1	CASA DE BOMBAS	CONCRETO PRÉ MOLDADO
	MODO DE ABERTURA	TIPO DE VIDRO
	01 FOLHA FIXA	-
	QUANTIDADE	ACABAMENTO
	2	CONCRETO PRÉ MOLDADO

CÓD.	LOCAL	MATERIAL
C2	CASA DE BOMBAS	CONCRETO PRÉ MOLDADO
	MODO DE ABERTURA	TIPO DE VIDRO
	01 FOLHA FIXA	-
	QUANTIDADE	ACABAMENTO
	1	CONCRETO PRÉ MOLDADO

CÓD.	LOCAL	MATERIAL
PM1	CASA DE BOMBAS	ALUMÍNIO COM VENEZIANA
	MODO DE ABERTURA	TIPO DE VIDRO
	01 FOLHA DE ABRIR	-
	QUANTIDADE	ACABAMENTO
	2	COR PRETA

05		
04		
03		
02		
01		
00	14/11/19	EMIÇÃO INICIAL
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

Responsável Técnico
CRISTIANO B. DE ABREU LAMB
CREA: 270928874–5

Proprietário
CODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL
CNPJ: 00.399.857/0005–50



SINGULAR PROJETOS INTELIGENTES
RUA SÔNIA ALVES LOPES, 2234 – CEP: 49.035–780
TEL. +55 79 99931–5752
CONTATO@SINGULARPROJETOS.NET
WWW.SINGULARPROJETOS.NET

Nome do Empreendimento
CODEVASF 4 DIRETORIA REGIONAL

Endereço do Empreendimento
AV. BEIRA MAR, Nº 2150 – JARDINS – ARACAJU/SE – CEP: 49.025–040

Subsistema
PROJETO DE ARQUITETURA

Título do Desenho
CASA DE BOMBAS



Fase
EX
Nome do Arquivo
CODEVASF–ARQ–EX–001–BOM–001–R00
Folha:
01/01
Revisão:
R00

Responsável	Data	Desenhista	Escala
CRISTIANO LAMB	14/11/19	RUBENS NASCIMENTO	INDICADA





**Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional**

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

Manual de uso da marca do **GOVERNO FEDERAL - OBRAS**

JANEIRO/2019

Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras

I.	Introdução	3
II.	Confecção das placas	4
III.	Padrão geral das placas.....	5
IV.	Exemplo de cálculo	6
V.	Especificações: nome da obra.....	7
VI.	Especificações: informações da obra.....	8
VII.	Assinaturas e marcas	9
VIII.	Exemplo de placa institucional	10
IX.	Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone	11
X.	Exemplos de aplicação	12

I.

Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

II.

Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



CMYK:
C63 M27 Y100 K11

Pantone:
Pantone 370 C

RGB:
R104 G138 B58



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R00 G88 B38

IV.

Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x=0,90\text{m}$.
- **Informações da obra:** $x=0,45\text{m}$.
- **Logomarcas de órgãos e entidades:** $x=0,45\text{m}$.



V.

Especificações: nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

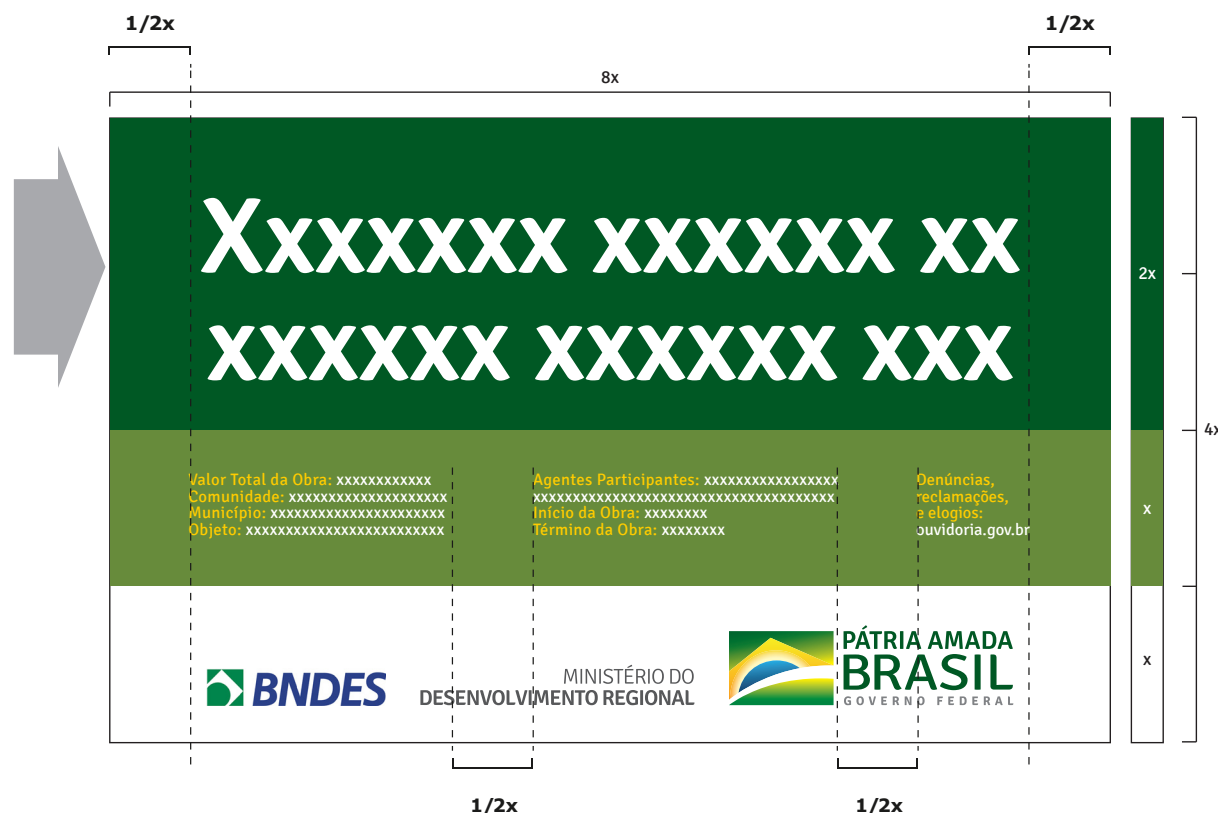
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

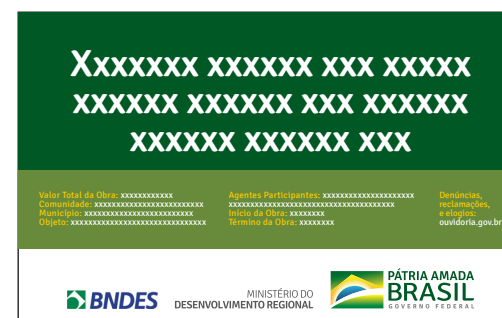
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.



Exceção:



VI.

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

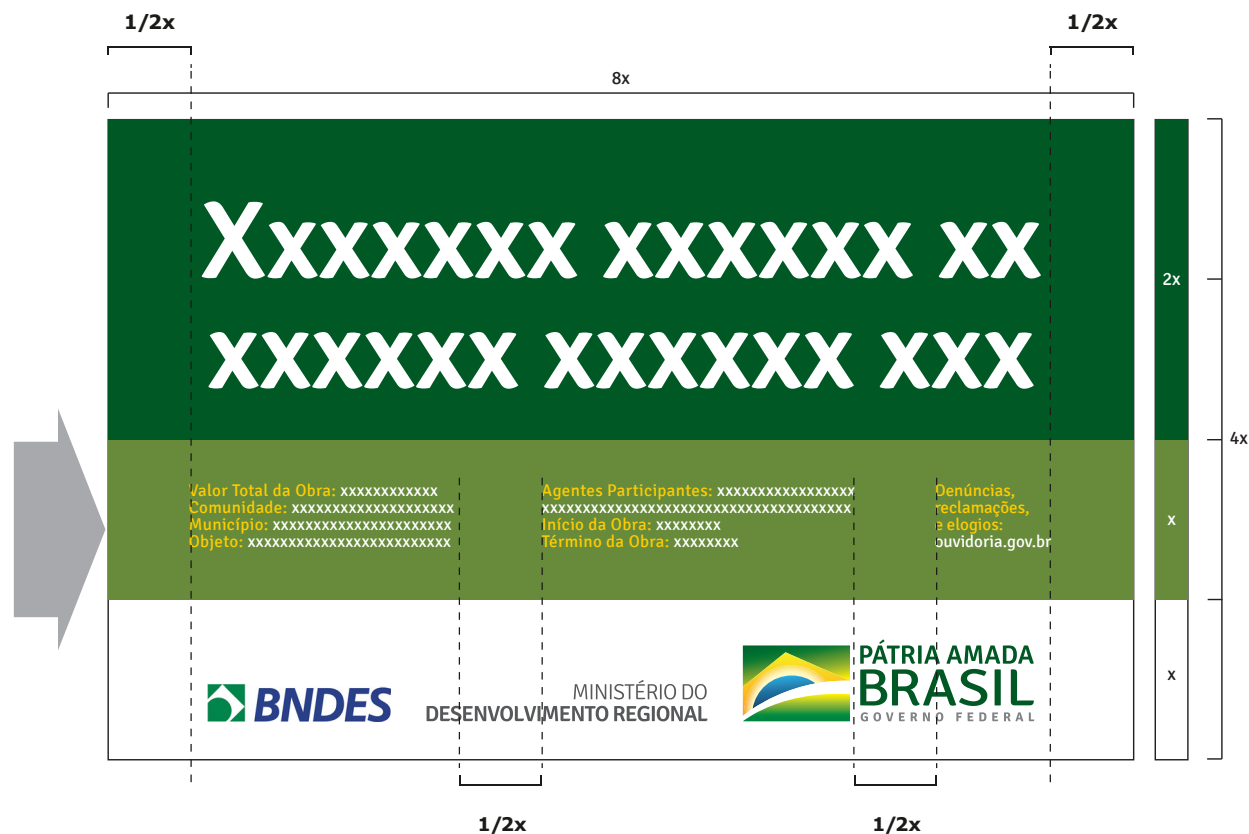
Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

Especificações: informações da obra



VII.

Assinaturas e marcas

Logomarca do Governo Federal: deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de programas/políticas públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Logomarcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

Xxxxxxxxxx xxxxxxxx xx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxx		
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Início da Obra: xxxxxxxx Término da Obra: xxxxxxxx	Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br
1/2x Marcas de Programas/ Políticas Públicas	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL x

VIII.

Exemplo de placa institucional

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



IX.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone



CMYK:
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:
C0 M0 Y100 K0

CO M45 Y100 K0

CMYK:
C100 M0 Y100 K60
Pantone:
Pantone 3425 C
RGB:
R00 G88 B38



CMYK:
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0

CMYK:
C0 M0 Y0 K60
Pantone:
Pantone Cool Gray 8 C
RGB:
R128 G130 B133

X.

Exemplos de aplicação



X.

Exemplos de aplicação







Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
4ª Superintendência Regional

Anexo VII: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1	Projeto Básico deficiente	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Revisar o projeto básico solicitando readequação de planilha
2	Atraso na entrega dos materiais	CONTRATADA	MÉDIO	REMOTO	Gerir junto a contratada a aquisição de insumos
3	Atraso no pagamento pela Contratante	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Aceitar os impactos e elaborar processo de pagamento
4	Interrupção do contrato	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Aceitar os impactos e gerir o prazo de vigência do Instrumento
5	Ocorrência de eventos supervenientes	CONTRATADA	MÉDIO	REMOTO	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato